



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**

**LEI Nº 1.820, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO  
JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial, em ação ordinária de cobrança de multa por descumprimento do Edital de Leilão 02/2012, Processo Licitatório 25/2012, que tramita na Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, autuado sob n.º 012.13.000437-7, sendo partes o Município de Rio das Antas e Claudécir Schumacher.

Parágrafo único – Para efetivação da composição a que se refere o caput do artigo 1º, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a reduzir o valor da multa constante no item 5.1 do Edital de Licitação 02/2012, na modalidade de Leilão, de 70% (setenta por cento) para 07% (sete por cento), sobre o valor do lance de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ficando o valor do acordo em R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com pagamento à vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ALCIR JOSÉ BODANESE**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

**MAGALI ZUCCO**  
**Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças**